



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº - CCJ
(ao PL 2898/2024)

Inclua-se o inciso XIV ao art. 4º do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

XIV – promover a formação técnica e acadêmica de profissionais habilitados a elaborar e implantar projetos e políticas públicas ligados à paisagem no âmbito dos respectivos conselhos e entidades de classe.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 4º do Projeto de Lei em debate versa sobre as diretrizes gerais de ação para a implementação da Política Nacional da Paisagem, de modo que a presente emenda pretende incluir, como diretriz geral, a valorização por meio da formação técnica e acadêmica dos profissionais arquitetos, paisagistas, engenheiros e ecólogos.

A citação é feita aos conselhos e órgãos de classe dos profissionais e carreiras citadas, que tratam diretamente das questões das Paisagens, aludindo a necessidade de que essa formação técnica e acadêmica seja, sempre, supervisionada por esses órgãos.

A inclusão ora proposta se justifica dada a elevada importância que um bom projeto, feito por profissional habilitado, tem para o sucesso de intervenções na paisagem, bem como na formulação de políticas públicas que norteiam essas intervenções.



Sala da comissão, 14 de agosto de 2024.

Senador Weverton
(PDT - MA)



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4211513905>